

AUTÓGRAFO DE PROJETO DE LEI N.º 13 /2022
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial, destinado à concessão de Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica em efetivo exercício e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 288.087,66 (duzentos e oitenta e oito mil, oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	10-Diretoria da Educação
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Educação
Função:	12-Educação
Sub-Função:	122-Administração Geral
Programa:	8023-Fortalecer ações para uma educação de qualidade
Atividade:	2.859-Manutenção das ações da diretoria de educação
Categoria Econômica:	3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Valor do Crédito R\$:	8.402,12
Fonte de Recursos:	02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação:	261.0000-FUNDEB Magistério /Profissionais da Educação

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	10-Diretoria da Educação
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Educação
Função:	12-Educação
Sub-Função:	365-Educação Infantil

Programa: 8027-Garantir qualidade na educ. infantil p/ garantir o futuro
Atividade: 2.864-Manutenção das vagas na creche municipal
Categoria Econômica: 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Valor do Crédito R\$: 26.721,78
Fonte de Recursos: 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação: 271.0000-FUNDEB Profissionais da Educação Creche

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 10-Diretoria da Educação
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Educação
Função: 12-Educação
Sub-Função: 365-Educação Infantil
Programa: 8025-Merenda de qualidade para uma vida saudável
Atividade: 2.858-Manutenção da distribuição de merenda escolar à rede
Categoria Econômica: 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Valor do Crédito R\$: 1.899,08
Fonte de Recursos: 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação: 271.0000-FUNDEB Profissionais da Educação Creche

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 10-Diretoria da Educação
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Educação
Função: 12-Educação
Sub-Função: 365-Educação Infantil
Programa: 8027-Garantir qualidade na educ. infantil p/ garantir o futuro
Atividade: 2.862-Manut. das atividades educacionais e pedagógicas
Categoria Econômica: 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Valor do Crédito R\$: 32.107,20
Fonte de Recursos: 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação: 272.0000-FUNDEB Profissionais da Educação Pré-Escola

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 10-Diretoria da Educação
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Educação
Função: 12-Educação
Sub-Função: 365-Educação Infantil

Programa: 8025-Merenda de qualidade para uma vida saudável
Atividade: 2.858-Manutenção da distribuição de merenda escolar à rede
Categoria Econômica: 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Valor do Crédito R\$: 3.018,00
Fonte de Recursos: 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação: 272.0000-FUNDEB Profissionais da Educação Pré-Escola

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 10-Diretoria da Educação
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Educação
Função: 12-Educação
Sub-Função: 361-Ensino Fundamental
Programa: 8025-Merenda de qualidade para uma vida saudável
Atividade: 2.858-Manutenção da distribuição de merenda escolar à rede
Categoria Econômica: 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Valor do Crédito R\$: 32.664,11
Fonte de Recursos: 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação: 261.0000-FUNDEB Magistério /Profissionais da Educação

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 10-Diretoria da Educação
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Educação
Função: 12-Educação
Sub-Função: 361-Ensino Fundamental
Programa: 8024-Garantir o transporte escolar para garantir a cidadania
Atividade: 2.857-Manutenção do transporte escolar da rede municipal
Categoria Econômica: 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Valor do Crédito R\$: 12.030,88
Fonte de Recursos: 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação: 261.0000-FUNDEB Magistério /Profissionais da Educação

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 10-Diretoria da Educação
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Educação
Função: 12-Educação
Sub-Função: 361-Ensino Fundamental
Programa: 8028-Ensino fundamental regular de qualidade

Atividade: 2.862-Manut. das atividades educacionais e pedagógicas
Categoria Econômica: 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Valor do Crédito R\$: 171.244,49
Fonte de Recursos: 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação: 261.0000-FUNDEB Magistério /Profissionais da Educação

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, vinculado aos recursos do FUNDEB diferido de 2021 e em conformidade com o artigo 25 § 3º da Lei Federal n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020, alterada pela Lei Federal n.º 14.276 de 27 de dezembro de 2021.

Artigo 3º - Os valores dos programas e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 15 de fevereiro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

Casa do Poder Legislativo “Vereador Lazaro Benedito de Lima”.
Pedra Bela, 22 de fevereiro de 2022.

Daniel Marciano Basílio
Presidente

Vanderlei Lopes da Silva
Vice-Presidente

José Luiz Leonardi
1º Secretário

Filomena Aparecida Janine
2º Secretária